



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 28/09/18, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao pagamento de prestação de serviços de saúde, conforme contrato nº 253/2019, em conformidade com o Edital nº 079/2018, assinado em 17/09/2018.

Leilaine
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 253/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMERCIAL VIANA EIRELLI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 04.668.436/0001-04, situada à Rua C, Quadra D, n.º 336, Centro, Simões Filho - Bahia, neste ato representada por **PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO**, brasileiro, sócio diretor, RG n.º 0505128705, CPF sob o n.º 506.490.785-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 7300/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 17/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALAGOINHAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.698000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme discriminação a seguir:

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, COM SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/ VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UND	1	INALAMED	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
7	Esfigmomanômetro de Pedestal, ADULTO, TIPO ANEROIDE, EM AÇO / FERRO PINTADO E NYLON/ METAL	UND	4	PREMIUM	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
24	Armário, ALTURA 210 CM X LARGURA 110 CM / 04 GAVETAS, EM AÇO, CAPACIDADE 40 Kg	UND	6	W3	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00

Paulo Sergio Seixas de Magalhães Machado do Carmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

29	Mesa de Escritório, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL, 02 GAVETAS, SIMPLES	UND	6	MARTINUCCI	R\$ 275,83	R\$ 1.654,98
30	Ar Condicionado, CAPACIDADE 12.000 BTUs, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	9	AGRATTO	R\$ 1.481,44	R\$ 13.332,96
32	Geladeira/ Refrigerador, cap. 299 L, DUPLEX, 220V, CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO EXTERNO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM SELO PROCEL	UND	5	ESMALTEC	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
33	Cilindro de Gases Medicinais, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	UND	4	ROMED	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
34	Balde a Pedal, POLIPROPILENO, 49L	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
35	Balde/ Lixeira, AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 20 L	UND	1	FERCAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
36	Forno de Microondas, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	1	MIDEA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
37	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	4	DATEN	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

38	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	2	HP	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
----	---	-----	---	----	-----------------	-----------------

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **079/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- l) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.
- h) Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 46.007,94 (quarenta e seis mil sete reais e noventa e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hrs.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU/30450	1.139	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de Agosto de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP
Rep.º/ Paulo Sergio Seixas de Magalhães
Machado do Carmo
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 038.173.315-76

TESTEMUNHA 2: Davina D.V. Fernandes

CPF: 860897395-29



AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2019 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2019, onde os resultados foram para o item 01 de passagens aéreas - Fracassado e para o item 02 de fretamento aéreo, ficou para o item 01-Fracassado e o item 02 licitado para as empresas: AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA E CTA - CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, com valores unitários por trecho de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã-AM, 26 de agosto de 2019
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, (CONVÊNIO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Nº 855401/2017), NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento; resolve: I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - CPL. II - ADJUDICAR em favor da empresa: BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.477.242/0001-45, com valor global de R\$ 507.499,94 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). III - Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

Novo Aripuanã-AM, 26 de agosto de 2019
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está ANULADA a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, conforme publicado na edição 2387, 27/06/2019. O motivo: Falta de informação no Projeto Básico. Com inúmeras incorreções e vícios, o que impossibilita a formulação das propostas.

Novo Aripuanã-AM, 3 de julho de 2019.
Edon de Mesquita Machado
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes estado da Bahia comunica aos interessados que realizarão no dia 11 de setembro de 2019, às 09h00min horas, licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de uma quadra de esportes na Escola Municipal Cornélio Xavier de Castro, situada na Zona Rural do Sítio Lagoa dos Bois, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O edital completo poderá ser adquirido na sua íntegra no Portal da Prefeitura e no setor de Licitação da Prefeitura, situada à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Fone: 74 - 3533-2365.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 26 de agosto de 2019.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2017

No Extrato de Termo Aditivo nº 6/2019 - PMCAL, publicado no DOU de 20/11/2018, Seção 3, pág. 249, no texto, ONDE SE LÊ: "(31/07/2019)",

LEIA-SE: "(30/08/2019)", passando a vigorar com a seguinte redação: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enilson Rodrigues da Silva, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2017, com a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.522.233/0001-33, situada na Rod. BR 122, Km 182 ao fim, nº 280 - loteamento Recife - Cidade: Petrolina - PE - CEP: 56.304-000, com seu Representante Legal o Srº Antônio Jose de Araújo, portador do RG nº 1762206 SSP-PE e CPF de nº 187.938.604-63, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 31/07/2018, com prazo de vigência até o dia 31/12/2018, perfazendo 153 (Cento e cinquenta e três), dias podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. Previsão Legal: Art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 260/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Oliveira Mansur Comércio e Serviços Ltda ME - CNPJ: 19.452.511/0001-72- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para Prefeitura do Município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 08/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 253/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comercial Viana Eirelli Me - CNPJ. n.º 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 46.007,94 (quarenta e seis mil sete reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 14/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

A Secretária Municipal de Educação E Cultura do Município de Banzã Estado da Bahia, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 torna Público que realizará a chamada Pública no dia 26/09/2019 às 9:00h, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Praça Nossa Senhora da Conceição,188, Centro, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Telefone: (75) 3213-2172.

Banzã-BA, 27 de agosto de 2019.
JACIANGELA SOUZA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30 h do dia 10/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender a demanda do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, no município de Barra/Ba, Tipo menor por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 27 de agosto de 2019.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 182/2018

Proc. Adm. nº 2213/2019- Pregão Presencial nº 16/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: FERNANDO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.705.060.0001-63, com sede na Rua Ipiranga nº 183 - Bairro Lot. São Paulo, Barreiras-Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Preço do Contrato nº 182/2018, pelo período de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, sendo a vigência de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 18/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de multimídia, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sessão de Abertura: 10/09/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitacoes. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras - BA, 27 de agosto de 2019.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - RP - Nº 15/2019

O Pregoeiro realizará licitação em 09/09/2018 às 09h00m (horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 782062. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais: didáticos, expediente e tecidos para atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brejões - BA, mediante a necessidade da contratante. Informações: Tel. (75) 3654-2158. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.brejoes.ba.io.org.br.

Brejões - BA, 27 de agosto de 2019.
FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 32/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 28.879.743/0001-77. OBJETO: fornecimento de freezer vertical frostfree para as escolas da Rede Municipal visando atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019; Data do Contrato 14/08/2019; Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte utilizando Caminhão Baú com capacidade mínima de 22m³ para retirada trimestral de Medicamentos, Materiais Médicos, Itens Correlatos e Equipamentos Médicos na CEFARBA (Central Farmacêutica da Bahia) no município de Salvador - BA e entrega na Farmácia Básica Municipal de Caetité-BA. DATA: 11/09/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço Item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Queiroza de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité - BA, 27 de agosto de 2019.
SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira





CONTRATOS

Nº. 253/2019

Contrato nº. 253/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Viana Eirelli Epp – CNPJ. n.º. 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2018 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme proposta n.º 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 46.007,94 (quarenta e seis mil sete reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 14/08/2019.